



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2021/DPMG/BRUMADINHO.

Dispõe sobre as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública de Brumadinho

A COORDENADORIA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando a distribuição abstrata de cargos prevista na deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a existência de duas varas judiciais mistas na comarca de Brumadinho, bem como a inexistência de paridade entre as instituições, por ora, no que toca à estrutura de pessoal;

Considerando a inexistência de quadro de apoio técnico e analista no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Brumadinho;

Considerando a obrigatoriedade de atendimentos ao público, existência de pautas de audiências distintas dos juízos da comarca e existência de estabelecimento prisional em Brumadinho;

Considerando que a Comarca de Brumadinho é provida com três órgãos de execução da Defensoria Pública e que atualmente, somente um órgão está em exercício;

Considerando que o Dr. Antônio Lopes de Carvalho Filho, MADEP 936, ainda integrante do Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis, não tem previsão para assumir suas funções na comarca de Brumadinho.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º: A Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho, MADEP 937, assumirá as seguintes atribuições: execução penal e o criminal (o que inclui feitos criminais em geral, atos infracionais, juizado especial criminal e Júri) das duas varas judiciais.

Art. 2º: Haverá cooperação voluntária e provisória na saúde, pela defensora Dra. Angélica, até que o próximo defensor entre em exercício na comarca.

Art. 3º: As atribuições dos órgãos de execução serão reorganizadas com a entrada em exercício dos demais defensores.

Art. 4º: Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 65/2003.

Brumadinho, 10 de março de 2021.

Angélica Sales Rocha Coutinho
Defensora Pública
Madep 937